



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 17/96

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.551, de 05.12.1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de Aplicação do Fundo Especial do Poder judiciário, conforme a seguinte classificação:

02.04.013.2.006 - Processamento de Causas	062 - Fundo Especial	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	424.023,02
3120.00 - Material de Consumo	R\$	408.092,64
4120.00 - Material Permanente	R\$	636.667,01
3111.02 - Diárias e Ajuda de Custo	R\$	92.206,14
3192.00 - Encargos de Exercícios Anteriores	R\$	80.880,10
02.04.024.2.023 - Processamento de Dados e Informática	062 - Fundo Especial	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	374.253,50
3120.00 - Material de Consumo	R\$	259.895,24
4120.00 - Material Permanente	R\$	429.746,78
02.04.013.2.133 - Reparos e Conservação de Veículos	062 - Fundo Especial	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	148.205,36
3120.00 - Material de Consumo	R\$	101.806,70
02.04.013.2.371 - Reforma e Recup. de Unid. Judiciárias	062 - Fundo Especial	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	204.213,90
02.04.013.1.418 - Construção e Amp. de Unid. Judiciárias	062 - Fundo Especial	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$	760.272,65

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado, estão previstos no item II, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na Lei 3.654/71.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
quinta-feira, 30 de maio de 1996.

Des. *Antônio Elias de Queiroga*
Presidente

Des. *Marcos Antônio Souto Maior*
Vice-Presidente

Publicado no Diário da Justiça

de junho de 1996

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

Des. *Wilson Pessoa da Cunha*
Corregedor da Justiça